

ETIQUETA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Processo cadastrado na SEMACE, em Fortaleza, no dia 15 de julho de 2011

Número SPU: 11384595-2
Cliente: CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA
CPF/CNPJ: 07040108000157

Obs.:

RENOVACAO DE LO - Requerimento de LO referente ao Agendamento 7721

Maria Gardênia Pinto
Atendimento

MARIA GARDENIA PINTO GOMES
PROTOCOLO - SEMACE

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Ceará
Rua Jaime Benedito, 1400, Fátima, 60050-081 Fortaleza - CE
Fone: (85)3101-5580 / Fax: (85)3101-5511

DISQUE NATUREZA - 0800-052293



Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
 Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
 Fones: (0**85) 3101.5563 / 18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5568

REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA Nº 7721.

Ilmº. Superintendente da SEMACE

A/O CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA

CNPJ Nº 07040108000157

situada à RUA LA, cep 60420280, FORTALEZA, CE

Vem, mui respeitosamente, com fundamento, nas Leis nº11.411, de 28/12/87, e nº12.228, de 09/12/Requerer:

Licença de Operação - LO

Dados do Empreendimento

Área construída:

Nº de Funcionários:

Faturamento bruto anual (comprovado):

Atividade: 29.05 - Sistema de Esgotamento Sanitário com ETE Não Simplificada

Localização: BARBALHA, cep 63180000, BARBALHA, CE

P. Referência:

Demais Informações: RENOVAÇÃO DE LO

Na oportunidade informo que para qualquer contato posterior, poderá ser chamado o Sr.(a)

BRUNO CELEDONIO

RUA LAURO VIEIRA CHAVES 1030, cep 60420280

Tel. (85)31011816 / Cel. (85)86397693

E-mail: celedonio@cagece.com.br

Desejo receber o documento: Na SEMACE

Nestes termos, Pedo deferimento.

Fortaleza, 14 de Julho de 2011

Assinatura

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima

60050-081 - Fortaleza/Ceará

ESPAÇO RESERVADO À SEMACE (COEMA 08/04)

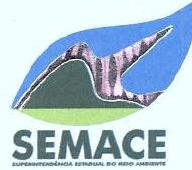
Custo do serviço(licença/autorização) _____

Tipo de Estudo Ambiental _____ Valor da Análise _____

Nº do(s) boleto(s): _____

Atendimento solicitado para: 15/7/2011 as 14:00

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

Un-35A

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**

CPF / CNPJ: **07040108000157**

Endereço: **AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES 1030 - 60420280**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2009-014425/TEC/RENLO**

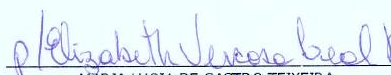
Nº SPU: **09415102-4**


RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº2885/2010-COPAM/NUAM, REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;
- > Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº. 237, de 19/12/97;
- > Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;
- > Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM


Validade até: 17/8/2011

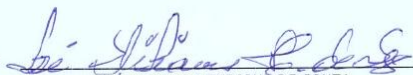
RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > 1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > 2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - > 3. graves risco ambientais e de saúde;
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-lo, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- > Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até:17/8/2011

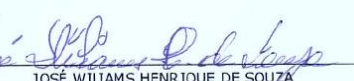
RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

LEI 13.875 DE 07/02/2011



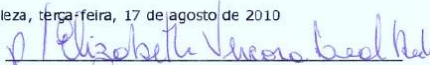
Validade até: 17/8/2011


RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA Nº01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
 - > Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;
 - > Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço;
 - > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM